

CIRCULAR Nº 40/2015

São Paulo, 21 de Outubro de 2015.

FINAL DE ANO - DEPARTAMENTO PESSOAL

Prezado Cliente,

Com a chegada do Final do Ano, lembramos que alguns compromissos são obrigatórios, entre eles:

13º Salário:

Pagamento da 1ª parcela até **30/11/2015**.

Pagamento da 2ª parcela até **18/12/2015, com o recolhimento do INSS.**

Em função do pagamento do 13º salário, nos casos de afastamento por acidente de trabalho ou auxílio doença, **pagos diretamente pelo INSS**, solicitamos nos enviar informações dos valores recebidos por seus colaboradores para podermos abater ou pagar possíveis diferenças.

Férias Coletivas:

Caso V.Sas., desejarem conceder "**FÉRIAS COLETIVAS**" em Dezembro, faz-se necessário adotar os seguintes procedimentos, devido as regras para concessão:

- As férias coletivas deverão ser concedidas a todos os funcionários da empresa, ou a todos os funcionários de um departamento;
- Aos funcionários menores de 18 anos e maiores de 50 anos, as férias deverão ser concedidas de uma só vez (com o descanso correspondente aos dias que tiverem de direito);

Informar a DOC impreterivelmente até 30/10/2015, a data em que serão concedidas as férias coletivas, pois obrigatoriamente teremos que notificar ao Sindicato de Classe e ao Ministério do Trabalho com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência do início das férias coletivas.

Caso não sejam adotadas estas providências, a empresa estará sujeita a multa de R\$402,35 até R\$2.012,66, conforme artigo 434 (CLT).

Obs: Lembramos que com a comunicação ao Ministério do Trabalho e ao Sindicato, poderá ocorrer uma fiscalização trabalhista.

Folha de pagamento e de adiantamento:

Favor nos comunicar se existe a necessidade de antecipar a folha de pagamento do mês de dezembro/2015 e adiantamento de 01/2016.

Em caso de dúvidas, não deixe de contatar nossa Célula de Gestão Pessoal.
Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

DOCCIN CONSULTORIA INTEGRAL DE NEGÓCIOS